

## A IMPORTÂNCIA DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE NOS CONTRATOS INTEREMPRESARIAIS

A evolução das relações negociais vem ocorrendo no mesmo ritmo e que avançam as formas de comunicação entre os indivíduos, de modo que os contratos firmados entre empresas parceiras, bem como por empresas e seus funcionários ensejam a necessidade de serem elaborados muitas vezes de forma rápida, porém com a obrigação de serem eficazes e vantajosos.

Desse modo, cotidianamente diversos negócios são entabulados, variando o objeto da contratação, podendo tais negócios serem formalizados por meio de instrumentos contratuais complexos, concisos, ou até mesmo de forma verbal.

Nesse sentido, evidencia-se a liberdade contratual, diante da qual as partes podem fixar autonomamente o conteúdo dos contratos que pretendem firmar e incluir cláusulas mais específicas, levando-se em consideração o caso concreto.

Sendo assim, muitos empreendedores acabam almejando que seus produtos, serviços e principalmente ideias não sejam divulgados para terceiros, vez que em muitos casos isso pode comprometer o próprio desenvolvimento do negócio a ser firmado ou concretizado.

Importante ressaltar que em muitos casos já nos primeiros contatos realizados para alinhamento de uma parceria há troca de informações que podem ser altamente importantes e imprescindíveis de sigilo.

Por esses motivos é que inúmeras empresas vêm buscando orientação de sua assessoria jurídica a fim de preservar os conteúdos que irão ser compartilhados com outras empresas quando formalizados contratos interempresariais.

Tudo isso como forma de garantir o cumprimento dos deveres laterais inerentes a cada parte da negociação.

No entanto é possível atentar-se às especificidades de cada caso, a fim de que a cláusula de confidencialidade seja inserida nos contratos interempresariais de forma adequada, garantindo sua eficácia inclusive no cenário pós-contratual.



---

Desse modo, evidente a importância de se elaborarem cláusulas contratuais extremamente técnicas e específicas na busca de que a confidencialidade pretendida possa ter a sua eficácia alcançada, assegurando o sigilo requerido, bem como garantindo formas de reparação em casos de descumprimento.

Luciara Lanzanova Martins  
Advogada MZ Advocacia  
OAB/RS 91.324